



57ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

05 de outubro de 2010 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 21ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 31 de agosto de 2010;
- II. Sugestão de inclusões na pauta.

Ordem do dia:

- I. Deliberação sobre Complementação de Recursos de Avaliação Provisória para fins de Desapropriação de Imóvel para Implantação do Parque Linear Ribeirão de Perus (processo de nº 2009 - 0.301.183 - 9);
- II. Deliberação sobre Complementação de Recursos de Avaliação Provisória para fins de Desapropriação de Imóvel para Implantação do Parque Linear Ribeirão de Perus (processo de nº 2009 - 0.331.794 - 6);

Anexos:

ATA da 21ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 31 de agosto de 2010;
Parecer Técnico do Projeto nº 2009 - 0.301.183 - 9;
Parecer Técnico do Projeto nº 2009 - 0.331.794 - 6;



Coordenadora Helena Magozo: Bom dia a todos e a todas, vamos dar início a **57ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA**, no dia 05 de outubro de 2010, às 9 horas, na sede da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. Começamos com a aprovação da ata da 21ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA, de 31 de agosto de 2010. Os Conselheiros que são favoráveis a aprovação da Ata da 21ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA, levantem a mão. **Então a ATA está aprovada por unanimidade.**

Coordenadora Helena Magozo: Ordem do dia, nós vamos começar com a **Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Recursos de Avaliação Provisória para fins de Desapropriação de Imóvel para Implantação do Parque Linear Ribeirão de Perus (processo de nº 2009 - 0.301.183 - 9);**

Proposta: Refere-se à desapropriação de um imóvel localizado à Rua Cleonice Kammer Di Sandro, s/ nº, próximo ao Córrego Capão das Antas, também conhecido como Areião, Área III, segundo plantas P. 30.791-A0, fl. 41 do processo, onde será implantado o Parque Linear Ribeirão Perus.

Proponente: DESAP

Valor a ser Adiantado: R\$ 94.481,40 (outubro/2010)

Valor Total: Valor Total: R\$ 557.247,28 (setembro/2010)

Resumo: O valor ofertado e depositado pela PMSP para a desapropriação da área supracitada foi de R\$ 456.278,17 (Resolução nº127/CONFEMA/2009 em 01/12/2009). No entanto, não houve acordo amigável e a Exma. Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública juiz nomeou o engenheiro perito José Zarif Neto, cujo laudo prévio consta da fl. 101 a 121 deste processo.

No laudo prévio avaliou-se o imóvel em R\$ 558.642,77 para o mês de junho de 2010 Para o cálculo do complemento, os valores foram atualizados para setembro de 2010, tomando por base a Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e calculado por SNJ/DESAP, cuja memória de cálculo consta na fl.123 e 124.

Com isso, o valor do depósito, de R\$ 456.278,17 passa para R\$ 463.701,34, o valor do laudo prévio, de R\$ 558.642,77 para R\$ 557.247,28 e o complemento, a diferença entre os dois valores, é de R\$ 93.545,94, válido para depósito até este mês.

Por conta dos trâmites legais, não sendo possível efetuar o depósito em setembro, a esta quantia acrescentou-se 1%, índice de correção estimado do IPCA para o mês de outubro, ficando o valor a ser aditado de R\$ R\$ 94.481,40.

O depósito deste valor de aditamento é necessário para a continuidade da ação expropriatória sem o qual, configura-se desistência da ação. A análise da proposta encontra-se nas fls.64 a 66 no Parecer Técnico.

Conclusão: Com base nas análises técnica e orçamentária dos pedidos apresentados no presente processo, consideramos as justificativas adequadas e não temos nada a se opor quanto ao pedido de aditamento de valor. Em vista disso, consideramos que a proposta atende aos critérios de seleção estabelecidos para contemplação de financiamento do FEMA Então, **Os Conselheiros que são favoráveis à complementação de recursos pelos motivos elencados acima, de que o valor referencial passe a ser R\$ 557.247,28 levantem a mão. Então está aprovado por unanimidade.**



Coordenadora Helena Magozo: Segunda ordem do dia, nós vamos para Deliberação sobre Complementação de Recursos de Avaliação Provisória para fins de Desapropriação de Imóvel para Implantação do Parque Linear Ribeirão de Perus (processo de nº 2009 - 0.331.794 - 6);

Proposta: Refere-se à desapropriação de um imóvel localizado à Rua Cleonice Kammer Di Sandro, s/ nº, próximo ao Córrego Capão das Antas, também conhecido como Areião, Área VI, segundo plantas P. 30.791-A0, fl. 35 do processo, onde será implantado o Parque Linear Ribeirão Perus.

Proponente: DESAP

Valor a ser aditado: R\$ 41.066,98 (outubro/2010)

Valor Total: R\$ 182.266,77 (setembro/2010)

Resumo: O valor ofertado e depositado pela PMSP para a desapropriação da área supracitada foi de R\$ 139.339,48 (Resolução nº127/CONFEMA/2009 em 01/12/2009). No entanto, não houve acordo amigável e a Exma. Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública juiz nomeou o engenheiro perito José Zarif Neto, cujo laudo prévio consta da fl. 96 a 136 deste processo. No laudo prévio avaliou-se o imóvel em R\$ 182.723,21 para o mês de junho de 2010. Para o cálculo do complemento, os valores foram atualizados para setembro de 2010, tomando por base a Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e calculado por SNJ/DESAP, cuja memória de cálculo consta na fl.138. Com isso, o valor do depósito, de R\$ 139.339,48 passa para R\$ 141.606,39, o valor do laudo prévio, de R\$ 182.723,21 para R\$ 182.266,77 e o complemento, a diferença entre os dois valores, é de R\$ 40.660,38, válido para depósito até este mês. Por conta dos trâmites legais, não sendo possível efetuar o depósito em setembro, a esta quantia acrescentou-se 1%, índice de correção estimado do IPCA para o mês de outubro, ficando o valor a ser aditado de R\$ 41.066,98. O depósito deste valor de aditamento é necessário para a continuidade da ação expropriatória sem o qual, configura-se desistência da ação. A análise da proposta encontra-se nas fls.55 a 57 no Parecer Técnico.

Conclusão: Com base nas análises técnica e orçamentária dos pedidos apresentados no presente processo, consideramos as justificativas adequadas e não temos nada a se opor quanto ao pedido de aditamento de valor.

Em vista disso, consideramos que a proposta atende aos critérios de seleção estabelecidos para contemplação de financiamento do FEMA. **Então, os Conselheiros que são favoráveis à complementação de recursos pelos motivos elencados acima, de que o valor referencial passe a ser R\$ 182.266,77 levantem a mão. Então está aprovado por unanimidade.**

Coordenadora Helena Magozo: Então nós agradecemos a presença de todos, e encerramos por aqui. Até a próxima Reunião. Muito obrigada.